

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração (INPACTA), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compliance e Controle. Estiveram presentes os membros Marcio Lopes Raymundo (Presidente), Ana Paula de Campos Schiavone e Wenderson Pino Perez. O Presidente abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, e submeteu à apreciação a seguinte pauta: Análise do Contrato de Gestão nº 001/2025, celebrado entre o INPACTA e o Município de Maringá (01.04.00181587/2025.70). Na ocasião, foi apresentado o relatório técnico elaborado por este Conselho Fiscal, contendo a análise do referido contrato, cujo objeto consiste na implantação, estruturação e consolidação da capacidade administrativa, técnica e operacional do Instituto, com previsão de aporte financeiro de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a serem repassados no período de 2025 a 2028, conforme cronograma físico-financeiro. A análise contemplou: I – exame da base legal do contrato; II – avaliação do Plano de Trabalho; III – análise do cronograma de desembolso; IV – verificação dos mecanismos de controle e prestação de contas; V – identificação de eventuais riscos fiscais, financeiros e de governança. Foi consignado que o instrumento contratual apresenta fundamentação legal adequada, contendo cláusulas relativas a metas e indicadores, prestação de contas periódica, auditoria externa independente, controle patrimonial, regras de aplicação financeira, sanções administrativas e hipóteses de rescisão, demonstrando compatibilidade formal com a legislação aplicável aos serviços sociais autônomos. No tocante à análise financeira, registrou-se que o valor global previsto é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), distribuído em sete parcelas entre os exercícios de 2025 e 2028, estando os repasses condicionados à apresentação de relatório físico-financeiro, ao cumprimento de metas, à regularidade fiscal e trabalhista e à inexistência de pendências em prestações de contas anteriores. Consta ainda a previsão de conta bancária específica e aplicação financeira obrigatória dos recursos não utilizados. Após análise técnica e contábil da documentação apresentada, o Conselho Fiscal deliberou que, no presente momento, não foram identificadas inconsistências materiais, impropriedades formais ou riscos relevantes que demandem ressalvas ou apontamentos corretivos. Dessa forma, o Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente à execução do Contrato de Gestão nº 001/2025, recomendando que o respectivo parecer seja registrado em ata, encaminhado ao Conselho de Administração e arquivado junto ao processo SEI correspondente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Wenderson Pino Perez, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Membro do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 26/02/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Campos Schiavone, Membro do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 26/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Raymundo, Presidente do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 26/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8031810** e o código CRC **5942B504**.

Referência: Processo nº 43.04.00000018/2026.65

SEI nº 8031810